



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
049/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
E O INSTITUTO AMBIENT.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula PA1309, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA e o Excelentíssimo Senhor Juiz **DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO**, Coordenador do Programa Começar de Novo – PCN/TJPA e de outro lado o **INSTITUTO AMBIENT**, organização social - OS, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 16.791.646/0001-74, Homepage: www.iambient.org.br, Email: institutoambient@gmail.com, com sede na Avenida Doutor Freitas, n.º 55, bairro: Sacramento – CEP: 66.123-050, Belém/PA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **MURILO MONTEIRO DE SOUZA**, brasileiro, paraense, gestor público, RG: XX94568 SSP/PA e CPF: XXX.451.822-15, residente e domiciliado em Belém, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na

TJPA-MEM-2024/38361
ALS



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 4112126.28751379-9113 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4112126.28751379-9113>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 18/09/2024 10:16



TJPAMEM202438361A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica visa assegurar a reinserção social do apenado em regime aberto e de livramento condicional, através de atividades desenvolvidas no Acordo de Cooperação, com o desempenho de ações educativas, como cursos e palestras e capacitação e qualificação profissional ao egresso do sistema penal vinculados ao Programa Começar de Novo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao TJPA:

1. Assegurar a participação dos egressos cadastrados no Programa Começar de Novo em atividades de formação e qualificação profissional promovidos por esta

TJPA-MEM-2024/38361
ALS



TJPAMEM202438361A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Instituição e por Instituições parceiras, que contribuam com o processo de Ressocialização Social.

2. Selecionar egressos do sistema penal, em cumprimento de regime aberto ou em livramento condicional para inscrição nos cursos de capacitação e qualificação profissional, observando os critérios prévios das ações formativas propostas e executadas pelo Instituto Ambient, em parceria com o Programa Começar de Novo;
3. Acompanhar a situação processual dos egressos, informando qualquer condição que possa comprometer sua permanência nos cursos de capacitação e qualificação profissional;
4. Assegurar espaço físico e equipamentos, junto ao TJPA, para a adequada execução das atividades afirmativas propostas pelo Instituto Ambient, para execução em parceria com o PCN/TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao INSTITUTO AMBIENT:

1. Assegurar a participação dos egressos nos cursos, palestras e oficinas de qualificação profissional ofertadas ao PCN/TJPA pela Instituição, visando fomentar ampliação de oportunidades de trabalho e promover ressocialização Social.
2. Disponibilizar vagas para egressos cadastrados no Programa Começar de Novo –PCN/TJPA, que selecionará os egressos/cursistas para cada atividade de formação e qualificação profissional.
3. Solicitar ao Programa Começar de Novo/TJPA (PCN) o recrutamento de Egressos, em cumprimento de regime aberto ou de livramento condicional, selecionados em conformidade como número de vagas e com os requisitos mínimos informados, previamente pelo Instituto Ambient;
4. Acompanhar, supervisionar e orientar a formação, capacitação e qualificação dos egressos, compartilhando com a Equipe de Assessoramento Técnico Especializado do Programa Começar de Novo –PCN/TJPA, em reuniões periódicas, podendo acionar a aludida equipe, a qualquer tempo, quando conveniente e necessário;
5. Encaminhar, via e-mail, a frequência e o aproveitamento dos egressos/cursistas à Equipe do Programa Começar de Novo–PCN/TJPA, para fins de acompanhamento das atividades de qualificação executadas.

TJPA-MEM-2024/38361
ALS



TJPAMEM202438361A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pela servidora Ana Cristina Costa Pinheiro, Matrícula: 211729 e Gerland Andrade Aguiar, Matrícula: 61247, Setor: Programa Começar de Novo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

TJPA-MEM-2024/38361
ALS

4



TJPAMEM202438361A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

TJPA-MEM-2024/38361
ALS

5

TJPAMEM202438361A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

TJPA-MEM-2024/38361
ALS

6



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 4112126.28751379-9113 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4112126.28751379-9113>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 18/09/2024 10:16



TJPAMEM202438361A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 16 de setembro de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO

Juiz Coordenador do Programa Começar de Novo - PCN/TJPA

MURILO MONTEIRO DE SOUZA

Presidente do Instituto Ambient

Testemunhas:

Nome: Ana Lucia Silva Souza

CPF nº XXX.739.502-49

Nome: João Claudio Pereira Gomes

CPF nº XXX.469.902-30

TJPA-MEM-2024/38361
ALS

7



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 4112126.28751379-9113 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4112126.28751379-9113>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 18/09/2024 10:16



TJPAMEM202438361A



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023/TJPA.
PROCESSO: TJPA-MEM-2024/40564.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.342.633/0001-95.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção do prédio anexo ao Fórum de Castanhal.

ORIGEM: Concorrência nº 004/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, do prazo de execução, a atualização de endereço da contratada e a inclusão da Cláusula de proteção dos dados pessoais.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/09/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 21/03/2025. PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução, se estendendo até dia 26 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.061.1417.7542 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau; Natureza de despesa: 449051; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1122523

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022/TJPA.
PROCESSO: TJPA-MEM-2024/51190.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ 27.595.780/0001-16.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem condutor, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do item 2 e a inclusão da Cláusula de proteção dos dados pessoais.

VIGÊNCIA DO ITEM 2: Prorrogada por mais 20 (vinte) meses, com início em 15 de setembro de 2024 e término em 17 de maio de 2026.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 5.408.460,32 (cinco milhões quatrocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Natureza da fonte: 339039; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1122541

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: POLO ENGENHARIA, COM. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 0320674000167. PROCESSO: TJPA-MEM-2024/40566. OBJETO DO CONTRATO: Serviço de manutenção

preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as subestações e grupos geradores instalados nos prédios do fórum criminal, Anexo II, Anexo São João, Secretaria de Gestão de Pessoas e Fórum de Tomé-Açu do TJPA. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 058/TJPA/2022. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato n.º 074/2022 com manutenção do valor e inclusão de cláusula de rescisão antecipada. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/09/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 24/09/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcional Programática: 02.061.1417.8173 / 8174 / 8175 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio / Natureza da Despesa: 339030; 339039 / Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01 / DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024 / FORO: Belém/PA / RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração / ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1122437

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2024.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, servidor público, portador da matrícula funcional PA91464, designado pela PORTARIA Nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, com fundamento legal no art. 25, §8º, inciso I e no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apostilar o Contrato nº 089/2023, celebrado com a empresa LP23 LTDA - DESENVOLVE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.048.456/0001-88, para reajustar o valor do contrato no percentual de 3,68802% (três inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais), referente ao IPCA acumulado do período de 05/2023 a 04/2024, passando o valor unitário para R\$ 354,15 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) e valor global de 12 (doze) meses para R\$ 7.082,93 (sete mil, oitenta e dois reais e noventa e três centavos). // A concessão do reajuste ocasionará um aumento de R\$ 251,93 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) no valor global atual do contrato, a contar de 25/05/2024. // O atendimento da despesa ocorrerá através da seguinte funcional programática: Ação: 04.102.02.061.1417.8646 / 02.061.1417.8175; Natureza de despesa: 339039; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. // Belém-PA, 12 de setembro de 2024. // RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração. // ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1122519

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 048.2024-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, inscrita no CNPJ nº. 22.981.427/0001-50.

OBJETO: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 11/09/2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1121920

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 049/2024-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e INSTITUTO AMBIENT, inscrito no CNPJ nº. 16.791.646/0001-74.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica visa assegurar a reinserção social do apenado em regime aberto e de livramento condicional, através de atividades desenvolvida no Acordo de Cooperação, com o desempenho de ações educativas, como cursos e palestras e capacitação e qualificação profissional ao egresso do sistema penal vinculados ao Programa Começar de Novo

VIGÊNCIA: vigência de 60 (sessenta) meses, contato da data da assinatura

FORO: Belém/PA

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS - Presidente do TJ/PA, Juiz de Direito DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO - Coordenador do Programa Começar de Novo - PCN/TJPA e MURILO MONTEIRO DE SOUZA - Presidente do Instituto Ambient.

Protocolo: 1122527

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 044.2024 -TJPA.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ; GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, FUNDAÇÃO PARAPAZ; SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA; SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ - SEMU; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP; POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ; SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ; POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ; CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ; DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ; ORDEM DOS ADVOGADOS- SEAC/PA; SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SESPA; MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI; MUNICÍPIO DE MUANA; MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS; MUNICÍPIO DE SALVATERRA; MUNICÍPIO DE SOJRE; MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI; MUNICÍPIO DE BAGRE; MUNICÍPIO DE CHAVES; MUNICÍPIO DE CURRALINHO; MUNICÍPIO DE GURUPÁ; MUNICÍPIO DE MELGAÇO; MUNICÍPIO DE PORTEL, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE BOA VISTA e MUNICÍPIO DE AFAU.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre os participantes para realizar ações que visem fortalecer o acesso à justiça e conscientizar a população marajoara sobre as violências praticadas contra meninas e mulheres nas ilhas do Marajó.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.

RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Desembargadora Presidente do TJ/PA, Helder Zahluth Barbalho - Governador do Estado do Pará/ Alberto Henrique Teixeira de Barros - Presidente PARAPAZ/ Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária da SEAC/ Ana Paula Silva Gomes de Freitas - Secretária da SEMU/ Ualame Fialho



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 4112126.28757678-7485 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4112126.28757678-7485>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 18/09/2024 10:16



TJPAMEM202438361A

